



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

**PROCESSO Nº 111/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

Município de Anta Gorda - RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Edital de Pregão Presencial nº 028/2022

Tipo de julgamento: menor preço por lote.
Data da Abertura: 08/12/2022 às 14:00h.

Edital de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos ambientais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08/12/2022 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 667/2022 de 10/11/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos ambientais para licenciamento e acompanhamento técnico de extração mineral de saibro, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Corresponde ao objeto pretendido, a elaboração de projetos de licenciamento ambiental para obtenção de licença prévia e licença de instalação unificadas, licença de operação, registro na ANM e Responsabilidade Técnica pela área de extração de saibro em propriedade localizada na Linha Santos Filho, comunidade Arossi, locada pelo Município de Anta Gorda, distante 5,5 km da sede.

O objeto será dividido em dois lotes, sendo o primeiro lote dos projetos técnicos e registro nos órgãos competentes e o segundo lote da Responsabilidade Técnica sobre a execução das atividades de extração mineral, conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Lote	Item	Descrição
01	01	Elaboração de laudos e projetos técnicos para fins de encaminhamento de licença prévia e licença de instalação (LPI). Elaboração de relatório de controle ambiental – RCA/PCA unificados para extração mineral de saibro em uma área de 5,0 hectares, localizada no Município de Anta Gorda. O RCA/PCA deverá contemplar os estudos do meio biótico, físico e levantamentos topográficos da área de extração mineral. O serviço de topografia deverá contemplar a colocação de marcos a cada 40 metros, a fim de delimitar a área a ser licenciada.
	02	Elaboração de projeto de licenciamento ambiental e obtenção da Licença de Operação (LO)
	03	Elaboração do Projeto de Registro de extração para fins de encaminhamento na Agência Nacional de Mineração (ANM). Após a obtenção da licença de operação (LO) para extração de saibro, deverá ser protocolado junto a ANM o requerimento de Registro de Extração para área licenciada. O requerimento será composto pelo projeto de extração mineral, ART, peças gráficas como mapas e perfis, documentos legais dos terrenos e seus proprietários e certidões da Prefeitura de Anta Gorda/RS.
02	04*	<p>Desempenhar Responsabilidade Técnica (Geólogo ou Engenheiro de Minas) pela área de extração de saibro situado na localidade de Linhas Santos Filho – Arossi, interior de Anta Gorda/RS.</p> <p>Discriminação dos serviços:</p> <p>a) Cadastramento do órgão Público para extração mineral perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS (Norma de fiscalização nº 7/2015 da CEGM);</p> <p>b) Emissão de ART de Cargo ou Função pela extração mineral do órgão público;</p> <p>c) Elaborar e encaminhar o Relatório Anual de Lavra – RAL do ano base, perante a Agência Nacional de Mineração – ANM com prazo de entrega final até 15 de março;</p> <p>d) Prestar orientação técnica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, quanto a metodologia de extração descrita no Plano de Lavra aprovado, bem como informar as condições e restrições previstas na LO;</p> <p>e) Realizar 01 (uma) vistoria técnica mensal na área-alvo da extração mineral de saibro durante as atividades de operação;</p> <p>f-) Elaborar relatórios semestralmente, contendo as medidas mitigadoras e de controle ambiental realizadas no período, conforme prevê o Plano de Controle Ambiental – PCA.</p> <p>* OBS: A efetivação da prestação deste serviço iniciará somente após a homologação do registro na ANM (item 03).</p>

A vigência do contrato para o Lote 01 será de até 12 meses ou até a finalização dos serviços. Para o Lote 02, considerando que se trata de serviço contínuo, a vigência será de 12 meses podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Todos os custos com impostos, taxas, deslocamento, diárias, estadia, material de consumo, ART e outros que se fizerem necessários, estarão incluídos no valor da proposta.

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (modelo anexo III), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço a ser executado.

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "II"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

- 6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.7.** É vedada à oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** contiverem opções de preços alternativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de ter em seu corpo técnico, profissional apto e habilitado para execução das atividades pertinentes do objeto, o qual será o Responsável Técnico, juntamente com a comprovação de seu vínculo com a empresa;

b) comprovação de Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho de Classe, acompanhado de comprovação de regularidade;

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, comprovando que a empresa licitante e seu Responsável Técnico está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente, compatível ou similar em características, com o objeto da presente licitação;

Obs.: As negativas que não contenham prazo expesso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo "IV"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses, por interesse de ambas as partes, oportunidade em que os valores serão reajustados pelo índice INPC.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :

11.1. A empresa através de seu profissional prestará os serviços junto ao imóvel alvo da extração mineral, localizado na Linha Santos Filho, comunidade Arossi, distante 5,5 Km do centro da cidade de Anta Gorda/RS, e nos órgãos responsáveis pelos licenciamentos, quando necessário.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de cada serviço descrito no Lote 01 e mensalmente até o último dia do mês da prestação dos serviços para o Lote 02.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conclusão de cada serviço do Lote 01 e mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços do Lote 02.

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01.26.782.0600.2.103 – Manutenção da Infraestrutura de Tráfego no Interior do Município
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, centro de Anta Gorda/RS ou pelo telefone 51 3756-1149, no horário compreendido entre as 08h00minh e 11h30minh e 13h00minh e 17h00minh, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;.
- c) **Anexo III**– Modelo de Proposta
- d) **Anexo V** – Minuta de contrato.

Anta Gorda, 24 de novembro de 2022.

**FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 028/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2022.

Representante Legal
Com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

ANEXO II

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002(*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**), ou entregue juntamente com o Credenciamento.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda - RS.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

Empresa para prestação de serviços técnicos ambientais - Processo 111/2022

– Tipo Licitação: Menor preço por lote.

Fornecedor:		
Endereço:		CEP:
CNPJ:	Município:	UF:

Lote	Item	Descrição	Valor R\$
01	01	Elaboração de laudos e projetos técnicos para fins de encaminhamento de licença prévia e licença de instalação (LPI). Elaboração de relatório de controle ambiental – RCA/PCA unificados para extração mineral de saibro em uma área de 5,0 hectares, localizada no Município de Anta Gorda. O RCA/PCA deverá contemplar os estudos do meio biótico, físico e levantamentos topográficos da área de extração mineral. O serviço de topografia deverá contemplar a colocação de marcos a cada 40 metros, a fim de delimitar a área a ser licenciada.	
	02	Elaboração de projeto de licenciamento ambiental e obtenção da Licença de Operação (LO)	
	03	Elaboração do Projeto de Registro de extração para fins de encaminhamento na Agência Nacional de Mineração (ANM). Após a obtenção da licença de operação (LO) para extração de saibro, deverá ser protocolado junto a ANM o requerimento de Registro de Extração para área licenciada. O requerimento será composto pelo projeto de extração mineral, ART, peças gráficas como mapas e perfis, documentos legais dos terrenos e seus proprietários e certidões da Prefeitura de Anta Gorda/RS.	
Valor Total – Lote 01 (Item 01 + 02 + 03)			

Lote	Item	Descrição	Valor Mensal
02	04*	Desempenhar Responsabilidade Técnica (Geólogo ou Engenheiro de Minas) pela área de extração de saibro situado na localidade de Linhas Santos Filho – Arossi, interior de Anta Gorda/RS. Discriminação dos serviços:	

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

	<p>a) Cadastramento do órgão Público para extração mineral perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS (Norma de fiscalização nº 7/2015 da CEGM);</p> <p>b) Emissão de ART de Cargo ou Função pela extração mineral do órgão público;</p> <p>c) Elaborar e encaminhar o Relatório Anual de Lavra – RAL do ano base, perante a Agência Nacional de Mineração – ANM com prazo de entrega final até 15 de março;</p> <p>d) Prestar orientação técnica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, quanto a metodologia de extração descrita no Plano de Lavra aprovado, bem como informar as condições e restrições previstas na LO;</p> <p>e) Realizar 01 (uma) vistoria técnica mensal na área-alvo da extração mineral de saibro durante as atividades de operação;</p> <p>f-) Elaborar relatórios semestralmente, contendo as medidas mitigadoras e de controle ambiental realizadas no período, conforme prevê o Plano de Controle Ambiental – PCA.</p> <p>* OBS: A efetivação da prestação deste serviço iniciará somente após a homologação do registro na ANM (item 03).</p>	
Valor Total – Lote 02 (12 meses)		

Condições de Pagamento: 10 dias após entrega (Lote 01); mensal (Lote 02).

Data:/...../.....

Validade Proposta: 30 (DIAS)

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS
ANEXO IV**

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2022

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, Bairro Centro, em Anta Gorda/RS, inscrito no CNPJ 87.261.509/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, brasileiro, casado, CPF nº 386.856.390-34, residente à Rua Arminho Miotto, nº 1348, Bairro Centro, nesta cidade de Anta Gorda/RS, no uso de sua competência, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, Bairro XXX, cidade deXXX/XX, por seu representante legal, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustada o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com o Processo Licitatório nº 92/2022, Pregão Presencial nº 28/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos ambientais para licenciamento e acompanhamento técnico de extração mineral de saibro, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo e conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição
01	01	Elaboração de laudos e projetos técnicos para fins de encaminhamento de licença prévia e licença de instalação (LPI). Elaboração de relatório de controle ambiental – RCA/PCA unificados para extração mineral de saibro em uma área de 5,0 hectares, localizada no Município de Anta Gorda. O RCA/PCA deverá contemplar os estudos do meio biótico, físico e levantamentos topográficos da área de extração mineral. O serviço de topografia deverá contemplar a colocação de marcos a cada 40 metros, a fim de delimitar a área a ser licenciada.
	02	Elaboração de projeto de licenciamento ambiental e obtenção da Licença de Operação (LO)
	03	Elaboração do Projeto de Registro de extração para fins de encaminhamento na Agência Nacional de Mineração (ANM). Após a obtenção da licença de operação (LO) para extração de saibro, deverá ser protocolado junto a ANM o requerimento de Registro de Extração para área licenciada. O requerimento será composto pelo projeto de extração mineral, ART, peças gráficas como mapas e perfis, documentos legais dos terrenos e seus proprietários e certidões da Prefeitura de Anta Gorda/RS.
02	04*	Desempenhar Responsabilidade Técnica (Geólogo ou Engenheiro de Minas) pela área de extração de saibro situado na localidade de Linhas Santos Filho – Arossi, interior de Anta Gorda/RS. Discriminação dos serviços: a) Cadastramento do órgão Público para extração mineral perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS (Norma de fiscalização nº 7/2015 da CEGM); b) Emissão de ART de Cargo ou Função pela extração mineral do órgão público; c) Elaborar e encaminhar o Relatório Anual de Lavra – RAL do ano base, perante a Agência Nacional de Mineração – ANM com prazo de entrega final até 15 de março;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA - RS**

	<p>d) Prestar orientação técnica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, quanto a metodologia de extração descrita no Plano de Lavra aprovado, bem como informar as condições e restrições previstas na LO;</p> <p>e) Realizar 01 (uma) vistoria técnica mensal na área-alvo da extração mineral de saibro durante as atividades de operação;</p> <p>f-) Elaborar relatórios semestralmente, contendo as medidas mitigadoras e de controle ambiental realizadas no período, conforme prevê o Plano de Controle Ambiental – PCA.</p> <p><i>* OBS: A efetivação da prestação deste serviço iniciará somente após a homologação do registro na ANM (item 03).</i></p>
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços cujo objeto se encontra acima consignado serão executados pela empresa CONTRATADA, através de profissional devidamente habilitado no local determinado pelo Município e junto aos órgãos responsáveis pelas licenças, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato iniciará em xx/xx/xxxx, finalizando após 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, ou renovado (Lote 02) por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se para tal, como índice para correção de valores, o IPC-A acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até 10 dias pós a entrega de cada serviço (Lote 01) os valores de: R\$ xxxx para o item nº 01, R\$ xxxx para o item nº 02 e R\$ xxxx para o item nº 03. Para o (Lote 02) será pago até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios visados pelo fiscal de contrato, o valor de R\$ xxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ação trabalhista movida pelos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na pessoa do(a) Sr(a). xxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Edital, nesta carta contrato ou na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

A) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta, a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.26.782.0600.2.103 – Manutenção da Infraestrutura de Tráfego no Interior do Município

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como com o Processo Licitatório nº 092/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam as partes, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda/RS, xx de xx de 2022.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

Vistos.

Cinara Dametto,

Procuradora Geral – OAB/RS nº 114.891.